



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

054

L E I N° 3.168 / 97

LEI N° 3.167/97

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE  
CARAÁ PARA EXECUÇÃO DE  
ELETRIFICAÇÃO RURAL."**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com o Município do Caraá, para execução de obras de eletrificação rural.
- Artigo 2º** - O convênio autorizado no artigo anterior estabelecerá que o Município do Caraá participará com o fornecimento de material e o Município de Santo Antônio com o equipamento e mão de obra.
- Artigo 3º** - As despesas com os equipamentos realizadas em decorrência das obras objeto do convênio serão suportadas pelo Município do Caraá.
- Artigo 4º** - A mão-de-obra, previamente orçada pelo Departamento de Engenharia do Município de Santo Antônio da Patrulha, será indenizada pelo Município do Caraá, que poderá compensar o valor apurado a esse título com o valor que lhe é devido em razão da PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício de 1996.
- Artigo 5º** - A duração do convênio será de 12 meses, prorrogável por igual período.
- Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1997.**

**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**ANTÔNIO-FERNANDO SELISTRE**  
Secretaria de Administração